



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 113 DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA CLEIDE GONÇALVES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 32, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007, a servidora **Cleide Gonçalves de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 857.....-68, Matrícula 48, Professor PRO III E, Nível VII-E, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$4.848,78 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) acrescido de 10,0 % referente ao adicional de pós – graduação, no valor de R\$484,88 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescida de 60% no valor do quinquênio, no valor de R\$2.909,27 (dois mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) totalizando 8.242,93 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 05/07/24 **Mauri Ventura do Carmo**
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Prefeito Municipal


Ass: do responsável